



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA N.º 1.913 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICADO EM:
07 / 10 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
Parvalho
RESPONSÁVEL

Autoriza a abertura de crédito suplementar e revoga a Lei nº 1.897 de 11 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 92.581,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais), destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.897 de 11 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 07 de outubro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.02.10.301.0004.1.0097-1.601.000 - 4.4.90.52.00

AQUIS. EQUIP. E VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$92.581,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$92.581,00

Total da Unidade 05 ----- R\$92.581,00

Total da Instituição 02 ----- R\$92.581,00

Total Geral Acrescido----- R\$ 92.581,00

PUBLICADO EM:

07 / 10 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

Barbosa

RESPONSÁVEL